



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PLANTÃO  
INTEGRADO NO CARNAVAL 2019**

**Bahia**

**2019**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

## 1. JUSTIFICATIVA

No Estado da Bahia são realizados grandes eventos que mobilizam um contingente expressivo de pessoas do próprio Estado, do Brasil e de todo o mundo, a exemplo do Carnaval. Ao mesmo tempo em que esse evento representa grandes oportunidades de desenvolvimento, pode contribuir para a ocorrência de situações de vulnerabilidade, especialmente para o público infanto-juvenil, o que requer a adoção de medidas de caráter preventivo e protetivo para enfrentamento das violações de direitos como a exploração sexual, o trabalho infantil, o uso de substâncias psicoativas, violência, negligência (desaparecimento), entre outras.

Colocar a temática dos direitos humanos, em especial, de crianças e adolescentes como o centro do cuidado em grandes eventos exige união de esforços do poder público e da sociedade civil organizada como estratégia para fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). As cidades que sediam eventos dessa natureza são vulneráveis à prática de trabalho infantil, exploração sexual e de outras violações que impõem uma gestão coordenada para integrar as ações de diferentes atores: ONGs, organismos internacionais e governos, evitando a dispersão de recursos, esforços e superposição de ações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) descreve em seu artigo 5º que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Destaca-se ainda o artigo 18 do mesmo Estatuto ao expor que: “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, diante da sua missão institucional, tem como uma das suas competências contribuir para proteção social de crianças e adolescentes. Para tanto, historicamente, tem investido em ações de prevenção e reparação das situações de violações de direitos deste público nos grandes eventos (Carnaval, Copa das Confederações, Copa do Mundo), por meio de articulação com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a gestão municipal de Salvador, que, normalmente, sedia os eventos desta proporção.

Ao longo dos últimos 10 anos, os órgãos estaduais extintos SEDES e SJCDH, atual -SJDHDS, responsáveis pela política de Assistência Social e de outras áreas específicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos consolidaram o processo de mobilização e construção de políticas públicas voltadas à prevenção e o enfrentamento à rede exploratória e à violação de direitos de crianças e adolescentes. Tais ações apresentam-se em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, como fruto da parceria com os diversos Comitês e Fóruns estaduais (em especial, o Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual, Comitê Local de Proteção integral à Criança e ao Adolescente e



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

o FETIPA- Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil), bem como órgãos públicos das três esferas de governo e com demais entidades da sociedade civil.

Em 2013, em virtude da realização de grandes eventos como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo de 2014, foi implantada a Agenda de Convergência de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente em Grandes Eventos, estruturada em três eixos envolvendo as ações preparatórias (antes do evento), ações realizadas durante o evento e pós-evento. A Agenda tem como diretrizes: 1) Proteção Integral; 2) Atuação integrada, sinérgica e de parceria entre governo, organizações não governamentais, empresas e organismos internacionais na garantia de direitos de crianças e adolescentes; 3) Visão sistêmica e atuação integrada frente ao cenário de violações (violência sexual, trabalho infantil, consumo de álcool e drogas, ato infracional, violência letal, desaparecimento de crianças ou adolescentes, negligência e outros tipos de violência).

Esta metodologia vem sendo consolidada a cada ano e já está se expandindo para outros municípios do Estado contando sempre com a ação estratégica da Assistência Social, já que as ações estão voltadas para a proteção social de crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos.

As ações para o Carnaval 2019 a serem implementadas pela SJDHDS por meio da Superintendência de Assistência Social/SAS e Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos/SUDH. A atuação está baseada nos eixos estruturantes da Agenda Estadual de Convergência e estão voltadas para garantir e atender aos direitos de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos decorrentes da pobreza, o ciclo de vida, o trabalho infantil, a violência sexual e as diversas formas de violação de direitos de crianças e adolescentes; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; uso de substâncias psicoativas e cometimento de ato infracional. Também se baseiam nos V eixos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, a saber: I -Informação e Mobilização, II – Identificação, III - Proteção, IV - Defesa e Responsabilização e V-Monitoramento.

Levando em consideração os pontos listados anteriormente, as intervenções a serem realizadas no carnaval traduzem-se nos 5 eixos estratégicos do PETI que, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), comprehende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Assim, pode-se considerar a seguinte lógica:

- **As ações 01 e 02 da Meta 02 “Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes durante o Carnaval 2019; e Capacitação das equipes envolvidas nas ações do carnaval”** estão relacionadas com o eixo I – Informação e Mobilização, que diz respeito ao esclarecimento da sociedade sobre os malefícios do trabalho infantil,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

fundamental para tornar o fenômeno visível. Para isso, faz-se necessário informar, sensibilizar e mobilizar os diversos atores e segmentos sociais para enfrentamento do trabalho infantil;

- A **ação 04 da Meta 02 “Levantamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes, através do Projeto da Central de Gerenciamento de Dados”** está correlacionada com o eixo II – Identificação, na qual incidências de trabalho infantil serão levantadas para, posteriormente, gerar um diagnóstico, bem como o encaminhamento para a rede de Proteção. Essa ação gera também relatórios que servirão como base para o monitoramento (eixo V) dos dados de TI em relação aos outros anos, bem como o acompanhamento posterior desses casos pelas gestões de Assistência Social dos municípios;
- A **Ação 03 da Meta 02 “Implantação dos serviços de atendimento integrado às situações de violação de direitos e prevenção de risco e vulnerabilidade”** traduz o fortalecimento da articulação intersetorial, um dos pilares do redesenho do Programa. Com essa ação será possível trabalhar o eixo III – Proteção, que visa o desenvolvimento de ações integradas entre os serviços socioassistenciais, rede intersetorial e SGD para o atendimento das crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil; o eixo IV – Defesa e Responsabilização, já que a ação mobilizar os órgãos de fiscalização, para a penalização dos que exploram a mão de obra infantil e também órgãos como o Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Conselho Tutelar e Poder Judiciário para aplicação de medidas protetivas; e o Eixo V – Monitoramento, no que diz respeito ao acompanhamento dos serviços de proteção ofertados às crianças e adolescentes no período Carnavalesco, como os Centros de Convivência que são ofertados pela gestão municipal.

Nesse sentido, o projeto Proteja tem como premissa prevenir as violações dos direitos da criança e do adolescente, bem como protegê-las dessas violências e reestabelecer os direitos que foram violados, especialmente no que tange ao trabalho infantil e à violência sexual durante o carnaval de Salvador. Tal evento mobiliza milhões de pessoas de diversas partes do país e do mundo e funciona como um meio de renda para centenas de famílias, favorecendo também, pelas suas características, práticas que atentam contra os direitos infantojuvenis, sobretudo, em relação àqueles que estão em situação de maior risco e vulnerabilidade.

#### **DADOS SOBRE AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100) registram que, nos períodos de 2015 a 2017, o Estado da Bahia contabilizou 4.076 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. De acordo com o Ministério Público do Estado da Bahia (MPE), o total dos dados de Violência Sexual do Disque 100 no estado, correspondente ao ano de 2016, foi de 1.187 denúncias. Em 2017, a Bahia registrou 1.249 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes (Disque 100). O Estado ocupou o quarto lugar no ranking



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

ficando atrás de São Paulo (3.332), Minas Gerais (2.071) e Rio de Janeiro que teve 1.752 registros. Já os dados do Censo IBGE 2010 apontam que somente o município de Salvador apresenta o nº de 24.534 crianças e adolescentes em Trabalho Infantil, sendo que 5.164 estão na faixa etária entre os 10 a 13 anos; 6.419 na faixa etária entre 14 e 15 anos e 12.951 na faixa etária entre 16 e 17 anos, sem contar as crianças entre a faixa etária abaixo de 10 anos e que durante os festejos carnavalescos acompanham suas famílias nos diversos meios de trabalho, exemplificando os catadores de material reciclável, que, segundo dados do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes coletados no Carnaval de 2018 foram de 41. O Observatório ainda registrou 2660 casos de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes. Deste total, 1216 estavam acompanhando algum adulto trabalhando e 373 exercendo alguma atividade laboral; 06 casos de violência sexual, sendo 01 de exploração sexual; e 75 de violência física.

Dados de 2016 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) demonstram que havia na Bahia 179 mil crianças e jovens de 5 a 17 anos trabalhando, o que representa uma redução de 117.000 casos (39.53%). Apesar da redução, o trabalho infantil ainda é muito significativo no estado, refletindo direta e negativamente nas taxas de escolaridade e frequência escolar, impondo às crianças possíveis seqüelas nutricionais (envelhecimento precoce, desnutrição), psicossociais e culturais, comprometendo o presente e o futuro das gerações.

Além disso, segundo dados da Polícia Rodoviária Federal, constantes no documento 7º Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras (2017-2018), o estado da Bahia aparece em sétimo lugar no número de pontos críticos e de alto risco dentre os Estados Brasileiros, saindo de 62 pontos em 2013-2014 para 25 em 2017-2018, representando uma queda de 69.14%.

Já os dados do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico registraram, em março de 2018, 9.761 famílias em situação de trabalho infantil, sendo 12.085 crianças e adolescentes vivenciando essa exploração. Esse número demonstra que ainda há um universo expressivo de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil sem a cobertura de Proteção Social.

Diante de tal conjuntura, visando coibir o agravio de circunstâncias de vulnerabilidade entre crianças e adolescentes, devem ser realizadas ações estratégicas de proteção, totalmente necessárias no sentido de prevenir situações de exploração sexual e trabalho infantil. É na perspectiva de proteger as crianças e adolescentes e garantir condições para o seu pleno desenvolvimento que o Governo do Estado da Bahia vem buscando consolidar uma intervenção integrada, tanto no âmbito Governamental quanto na articulação com a sociedade civil organizada, para prevenir e combater as violações de direitos, em especial a violência sexual e o trabalho infantil, que se constituem nas mais graves violações dos direitos da infância e da adolescência no Brasil e, particularmente, na Bahia.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

Portanto, faz-se necessária uma intervenção integrada e sinérgica para prevenir e enfrentar tais violações de direitos, além de um trabalho articulado entre os diversos atores que compõem o SGD e a Rede de Proteção de Assistência Social. Trata-se de uma intervenção na área de Direitos Humanos a ser realizada em parceria com as instituições que atuam nas áreas da Assistência Social e de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, quais sejam: Defensoria Pública, Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), através da Superintendência de Assistência Social e da Superintendência de Direitos Humanos, Secretaria de Política para as Mulheres (SPM), Ministério Público, Observatório Estadual de Combate à Exploração Sexual e Trabalho Escravo da Criança e do Adolescente, Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), com o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Comissão de Direitos Humanos da OAB, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza do Salvador (SEMPs), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria de Segurança Pública (SSP), e Instituições representantes da Sociedade Civil que atuam na Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, com vistas ao Fortalecimento e Consolidação da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violações dos Direitos Humanos no Estado da Bahia.

## **2. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a celebração de **Termo de Colaboração pelo regime jurídico estabelecido pela Lei 13.019/2014, via inexigibilidade de Chamamento Público** com fulcro no art. 31, II, da Lei nº 13.204 para estabelecer parceria, em regime de mútua cooperação, para consecução de ações intersetoriais de relevante interesse público, conforme estabelecidas no item 2.1.e demais condições estabelecidas.

## **3. OBJETIVO DA PARCERIA**

Execução de ações intersetoriais de relevante interesse público, voltadas para a garantia dos direitos humanos, baseado nos eixos estruturantes da Agenda Estadual de Convergência e dos eixos estratégicos do Programa de Erradicação do trabalho Infantil- PETI, durante o carnaval de Salvador, a serem implementadas de forma articulada com o Comitê Estadual de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente nas festas da Bahia e outras iniciativas voltadas para este fim.

Os objetivos da Parceria se desdobram em 04 metas e 07 ações, conforme consta nos itens 4, subitem 4.1 relacionadas à infraestrutura logística, capacitação dos participantes do projeto e parceiros, as ações junto ao público-alvo de promoção, proteção e defesa e o processamento de dados para subsidiar as intervenções das equipes durante o carnaval, divulgar junto aos parceiros e meios de comunicação e subsidiar a avaliação das ações para ajuste e correções.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

#### **4. AÇÕES DO PLANTÃO INTEGRADO NO CARNAVAL 2019**

**AÇÃO 01-** Estruturação da logística e de implantação das ações na sede do Plantão Integrado.

**AÇÃO 02 -** Implantação do Núcleo Administrativo para sustentar as ações do projeto

**AÇÃO 03-** Capacitação das equipes envolvidas nas ações do carnaval/2019

**AÇÃO 04-** Mobilização da sociedade para o enfrentamento as violações e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes durante o Carnaval 2019.

**AÇÃO 05 -** Implantação dos serviços de atendimento integrado às situações de violação de direitos e prevenção de risco e vulnerabilidade;

**AÇÃO 06-** Atendimento/acompanhamento de adolescentes em cometimento de ato infracional - Adolescente Proteja.

**AÇÃO 07-** Levantamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes, através do Projeto da Central de Gerenciamento de Dados.

**As ações propostas têm os seguintes objetivos:**

- Atuar preventivamente no enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes e no combate ao trabalho infantil, através da mobilização social com divulgação de informações sobre a temática;
- Desenvolver práticas de atendimento na perspectiva da proteção integral para reduzir a violação de direitos dos públicos prioritários, capacitando as equipes do projeto, além dos agentes de segurança (polícia civil, militar e a guarda municipal);
- Envolver toda a rede de serviços na perspectiva da garantia dos direitos humanos e da Proteção integral durante o evento;
- Identificar proativamente e promover os meios para interromper as situações de violação de direitos humanos do público prioritário;
- Conhecer as dimensões e características da violação dos direitos de crianças e adolescentes, de modo a contribuir na organização e desenvolvimento de ações de proteção ao público infantojuvenil durante o evento, por meio de dados coletados junto a Rede de Proteção.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

### 4.1. METAS/AÇÕES

#### **OBJETIVO DA PARCERIA- OPI1- ESTRUTURAR O FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO INTEGRADO E O NÚCLEO ADMINISTRATIVO PARA SUSTENTAR AS AÇÕES DO PROJETO NO CARNAVAL DE SALVADOR/ 2019,**

Meta 01 – Estruturar 01 espaço para funcionamento do Plantão Integrado com 01 Núcleo Administrativo para sustentar as ações do projeto no Carnaval de Salvador/ 2019, no período de 27 de fevereiro à 07 de março.

Nº	ESPECIFICAÇÕES AÇÕES	DA	OBJETIVO	CARACTERÍSTICAS
01	Estruturação da logística e de implantação das ações na sede do Plantão Integrado.		Assegurar as condições de infraestrutura, materiais e equipamentos necessárias e adequadas às ações do Plantão Integrado.	Preparação da sede do PROCON para o funcionamento do Plantão Integrado, disponibilizando espaço físico, materiais e equipamentos para a instalação das Organizações que compõem o Sistema de Garantia, parceiras no Carnaval 2019.
02	Implantação do Núcleo Administrativo para sustentar as ações do projeto		Estruturar as equipes para o apoio administrativo às ações durante o período do Carnaval, nas áreas de transporte, limpeza, alimentação, água, informática e logística.	Contratação de pessoal para compor as equipes de apoio administrativo a seguir discriminadas: 02 técnicos de informática, 04 profissionais de serviços gerais, 02 copeiros, 17 motoristas e 01 chefe/coordenador dos motoristas; Confecção de 245 camisas gola careca de cor branca e 02 camisas gola polo XXG, com estampa indicada pela ASCOM na parte da frente e marcas dos parceiros no verso; 150 capas de crachá vertical (formato 10x15).



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

### OBJETIVO DA PARCERIA- OP2 -PROMOVER A CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DO PROJETO E AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

**Meta 02 – Realizar a capacitação de 150 participantes do projeto sobre temas pertinentes a área de atuação no período que antecede o Carnaval 2019.**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO	CARACTERÍSTICAS
01	Capacitação das equipes envolvidas nas ações do carnaval	Capacitar equipes de atuação nas ações do projeto (de Mobilização e Comunicação, Gerenciamento de Dados e Atendimento Integrado no Carnaval); além dos agentes de segurança (polícia civil, militar e a guarda municipal);	Realizar a capacitação para um total de 150 participantes, sendo 100 do Policias Militares, Bombeiros Militares e Guarda Civil Municipal. A capacitação deve adequar-se às especificidades dos Projetos: Mobilização e Comunicação, Central de Gerenciamento de Dados e Atendimento para discussão sobre instrumentos e fluxos de atendimento a casos de violação de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, trabalho infantil e exploração sexual, na perspectiva da intersectorialidade, o Plantão Integrado no Carnaval, que serão implementados, conforme aprovado pelo Comitê Estadual de Proteção Integral. A equipe de facilitadores será disponibilizada pela SJDHDS por meio da SAS, SUDH e SUDEF, bem como pelo CEDECA.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

### OBJETIVO DA PARCERIA- OP3 -REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ANTES, DURANTE E APÓS O CARNAVAL

**Meta 03 – Realizar 04 ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou violação, antes, durante o carnaval de Salvador/2019, no período de fevereiro a março/2019**

Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AÇÕES	OBJETIVO	CARACTERÍSTICAS
01	Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes antes e durante o Carnaval 2019.	Disseminar e divulgar informações na perspectiva de envolvimento da sociedade nos espaços estratégicos indicados:	<p>1. a) Mobilização antes e durante os dias do carnaval em pontos estratégicos: ensaios de blocos e afoxés, incluindo o desfile do Furdunço; entrada e saída de turistas e foliões de outros municípios que chegam e saem de Salvador em função do evento a exemplo do Terminal Marítimo de Salvador, Rodoviária e Aeroporto, envolvendo, nos portais de entrada dos circuitos e nos circuitos durante o evento, ; distribuição de material informativo da campanha, sensibilização de grupos de interesse (turistas, foliões etc.) para o enfrentamento ao trabalho infantil e exploração sexual; divulgação de canais de denúncia Disque 100 e outros; b) Caminhadas de mobilização em bairros a serem definidos pela SJDHDS com distribuição de lanches.</p> <p>Tempo previsto de contratação da equipe de mobilização/comunicação é de 10 dias corridos, com carga horária diária de 06 horas, a ser definida de acordo com definição da coordenação do Projeto;</p> <p>A equipe de mobilização deverá ser selecionada pela Entidade a partir da avaliação de currículo, entrevista, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto.</p> <p>3. Visitas aos postos de serviços no circuito do carnaval e outros locais necessários para divulgação das ações e fluxos de atendimento.</p> <p>Para esta ação será necessária a contratação dos seguintes recursos humanos:</p> <p>a) 01 coordenador administrativo, 14 técnicos de campo, que serão responsáveis pela implementação das atividades de comunicação e mobilização nos postos fixos e volantes, dentro e fora do circuito do carnaval e em outras atividades relevantes do pré-carnaval;</p> <p>b) 01 grupo de 05 animadores (fantasiados) para a mobilização durante 10 dias para dinamizar as atividades nos pontos estratégicos de chegada e saída da cidade (aeroporto, terminal marítimo e rodoviária e outros).</p>



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

<p><b>02</b></p> <p>Assegurar atendimento ao público em situação de risco e vulnerabilidade e/ou violação de direitos, envolvendo diversos órgãos de proteção e defesa de direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias especializadas, Ministério PÚBLICO do Trabalho, Supervintendência de Trabalho e Emprego, SEMPS, Secretarias Estaduais, participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto.</p> <p>Implantação dos serviços de atendimento integrado às situações de violação de direitos e prevenção de risco e vulnerabilidade</p>	<p>Atendimento Integrado através das equipes volantes e fixas multidisciplinares, dos órgãos de proteção e de defesa, além das demandas espontâneas, no que diz respeito à interrupção das violações de direitos, durante o Carnaval 2019, promovendo a articulação da rede de serviços para atendimento de cada caso. Também serão realizadas ações voltadas para garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência (física, auditiva, visual, mental e múltiplas) em camarotes, como também abordagem de rua individualizada e nos espaços público e postos de serviços nos circuitos do carnaval. Para implementar o conjunto de ações propostas será necessária a contratação de uma equipe formada por 01 coordenador e 16 técnicos de campo, com atuação de 12 horas de trabalho/dia, que deve ser selecionada a partir da avaliação de currículo, entrevista, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto.</p>
<p><b>03</b></p> <p>Atendimento/acompanhamento de adolescentes cometimento de ato infracional-Adolescente Proteja.</p>	<p>Promover ações de proteção e defesa aos direitos humanos das crianças e adolescentes em ato de cometimento de infração com a DAI, articulada com o Ministério Público, Defensoria e Juizado da Infância e da Adolescência, garantindo os direitos previstos no ECA.</p> <p>Conjunto de ações direcionadas às crianças e adolescentes apreendidos pelos órgãos de segurança pública por cometimento de atos infracionais nos circuitos: entrevista, preenchimento de formulário, articulação com a rede de proteção, e com a família.</p> <p>A equipe do Projeto Adolescente Proteja será composta por 01 coordenador e 19 técnicos de campo selecionados pela Entidade, a partir da avaliação de currículo, entrevista, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto.</p>

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y4NDE0MjY2



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

### OBJETIVO DA PARCERIA- OP4 -IMPLANTAR A CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE DADOS

**Meta 04-** Estruturar o funcionamento de 01 Central Gerenciamento de Dados para levantamento, análise e divulgação de dados junto a rede do Plantão integrado, no período de 27 de fevereiro à 07 de abril/2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO	CARACTERÍSTICAS
01	<b>Levantamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes, através do Projeto da Central de Gerenciamento de Dados.</b>	Conhecer as dimensões e características da violação dos direitos de crianças e adolescentes, de modo a contribuir na organização e desenvolvimento de ações de proteção ao público infantjuvenil durante o Carnaval 2019.	Coleta e sistematização de dados junto aos órgãos que integram o Plantão Integrado e elaboração de relatórios parciais e final dos dados levantados no período do Carnaval. Para implementar a Central de Dados será necessária a contratação de 01 coordenador, 01 analistas de sistema, 06 pesquisadores, e 01 supervisor de pesquisa. A equipe de pesquisadores deve trabalhar no horário diurno. A seleção se dará através da avaliação de currículo, entrevista, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto. Deverão ser elaborados relatórios parciais, diariamente, e geral, analítico (após o Carnaval), contendo as informações coletadas pela Central de Gerenciamento de Dados. O Relatório geral deverá ser entregue à SJDHDS no prazo máximo de 30 dias, após o término do evento. O mesmo deverá conter informações conforme modelo apresentado pela SJDHDS.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

## 5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

O Termo de Colaboração a ser celebrado tem previsão de custo total no valor de R\$ 225.500,00 para custear as despesas 21 dias de realização das ações Pré Carnaval e durante o Carnaval, contando com recursos da fonte 311 e fonte 128 .

As despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

Órgão Secretaria: 12 - SJDHDS	Órgão Secretaria: 12 - SJDHDS
Unidade Orçamentária: 12.602 FEAS	Unidade Orçamentária: 12.101 APG
Unidade Gestora: 0001-feas	Unidade Gestora: 0003
Função:08	Função: 14
Subfunção:244	Subfunção: 422
Programa: 215	Programa:215
Atividade:7469	Atividade: 2170
Território/Região: 7800	Território/Região: 7800
Natureza da Despesa:3.3.90.39.00	Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00
Destinação de Recursos (Fonte):0.311.000000	Destinação de Recursos (Fonte):0. 128.000000
Tipo de Recurso- (Normal) 1	Tipo de Recurso- (Normal) 1
Valor estimado total:102.500,00	Valor estimado total: 123.000,00

## 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão realizados tendo como pressupostos:

6.1. Ênfase no acompanhamento do processo- ações, insumos e resultado – de forma que as metas do projeto possam ser revistas e adequadas em seu transcurso e adotadas medidas corretivas, se necessárias; pautados nos indicadores, metas e meios de verificação constantes do Plano de Trabalho aprovado, com emissão de relatório técnico;

6.2. Realizados através informações colhidas através de instrumentos de monitoramento do processo de gestão do monitoramento, com base no Plano de Trabalho aprovado. Serão monitorados e avaliados os 04 objetivos da Parceria que se desdobram em 04 metas e 07 ações relacionadas à infraestrutura logística, capacitação dos participantes do projeto e parceiros, ações de promoção, proteção e defesa de direitos, bem como o processamento de dados relativos ao público atendido.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

A avaliação final do Termo se pautará na realização de um exercício conjunto com a contraparte para verificar se os objetivos definidos foram alcançados. Será realizada uma reunião para apresentação do relatório final com base nas informações obtidas dos relatórios técnicos e de desempenho no decorrer de sua execução.

## **7. JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **FUNDAMENTO LEGAL**

O pleito de Inexigibilidade da presente iniciativa baseia-se do art. 31, I e II, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

No Estado da Bahia o Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016 estabelece que a celebração de parcerias entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, será processada, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no citado Decreto

### **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, manifesta o interesse em celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Defesa da Criança e do Adolescentes Yves de Roussan-Ba. - CEDECA/BA para a execução de ações intersetoriais de relevante interesse público, voltadas para a garantia dos direitos humanos, baseado nos eixos estruturantes da Agenda Estadual de Convergência e dos eixos estratégicos do Programa de Erradicação do trabalho Infantil- PETI, a ser implementado de forma articulada com o Comitê Estadual de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente nas festas da Bahia e outras iniciativas voltadas para este fim.

A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente em atuação conjunta com o CEDECA croiu uma metodologia singular pensada, exclusivamente, para atuação em grandes eventos, está



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

voltada para a atuação em rede frente aos cenários de violações de direitos de crianças e adolescentes (violência sexual, trabalho infantil, consumo de álcool e drogas, ato infracional, violência letal, desaparecimento de crianças ou adolescentes, negligência e outros tipos de violência).

Portanto, é um serviço que, pela sua característica particularizada, está além do conjunto de serviços ordinários da SJDHDS e, que requer, para a sua operacionalização, uma parceria com Organização Social com experiência acumulada para atender às diretrizes metodológicas estabelecidas.

Neste percurso histórico de consolidação da referida metodologia, o CEDECA, a partir da indicação dos diversos atores da rede de proteção à criança e ao Adolescente que compõem o Comitê Estadual de Proteção Integral, tem sido a Organização Social responsável pela execução do Projeto..

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA/BA) é uma Organização Não Governamental, fundada em 4 de fevereiro de 1991, quando deu início as suas atividades com o objetivo de garantir a proteção integral jurídico-social da população infanto-juvenil. A missão primeira do CEDECA Bahia foi a quebra da impunidade nos assassinatos de crianças e adolescentes através do oferecimento de advocacia pública criminal às famílias que tiveram seus filhos assassinados por grupos de extermínio, em função do crescente aumento dessas ocorrências inclusive no estado da Bahia. Em 1997, com apenas três anos de atuação na área de violência sexual, a instituição se tornou, representante oficial do ECPAT no Brasil, uma organização tailandesa pelo fim do turismo sexual na Ásia, que atua em mais de 50 países.

É uma entidade pioneira no atendimento jurídico e psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual na cidade do Salvador, tendo criado a metodologia de atendimento utilizada pelo Governo Federal para o Programa PAIR. Tem expertise reconhecida nacionalmente e contribuiu de modo significativo para o sucesso do Programa Sentinel na Bahia, tornando o modelo do atendimento aqui desenvolvido, uma referência para todo o país. A entidade é autora do Guia de Fluxos para Encaminhamento de Crianças e Adolescentes ao

Sistema de Garantia de Direitos, além de relatórios técnicos contendo reflexões sobre essa temática.

No cumprimento de sua missão o CEDECA propôs, articulou e participou da elaboração de documentos importantes: Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Criança e Adolescente; Proposta de criação do *18 de Maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes* que foi transformada em lei pelo Congresso Nacional; Exerceu a coordenação técnica do Programa Sentinel na Bahia, junto com o Governo do Estado e o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, desenvolvido pelo Governo Federal, em parceria com o POMMAR/USAID-PARTNERS voltado para diagnosticar a situação da violência sexual infanto/juvenil, organizar um sistema de informações, promover mecanismos de exigibilidade



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

de direitos para as vítimas de violência sexual, dentre outros objetivos; Participou da Agenda Nacional e Estadual para grande eventos elaborando o Fluxo de Proteção à Crianças e Adolescentes em Megaeventos, o Aplicativo Proteja Bahia e o Guia da Polícia Militar e integra o Comitê Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente nas Festas da Bahia.

O CEDECA está regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº , previamente credenciados pelo órgão gestor da política de assistência social, de acordo com o inciso VI, do art. 30, da Lei federal nº 13.019/2014. A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes: I- ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993; II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742/1993; III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da Lei nº 8.742/1993, na forma estabelecida.

No tocante a autorização legal (Art. 31, Inciso II) o CEDECA integra a Lei nº 13.601, de 29 de dezembro de 2016 que autoriza a destinação de recursos dos orçamentos do Estado, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando à prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Pública Estadual.

**Portanto, a escolha se deu em função da referida OSC ter coordenado a construção dos “ Fluxos de Proteção de Crianças e Adolescentes nos Mega Eventos”.** Essa construção é de extrema relevância na medida em que apresenta resposta rápida e específica para grandes eventos onde são informados o passo a passo do atendimento e encaminhamento de crianças e adolescente que tenham seus direitos violados durante o carnaval, com o objetivo de indicar os procedimentos e os atores a serem acionados para a cessação imediata das violações.

Desta feita, **atestamos o seu conhecimento técnico e metodológico necessários para o desenvolvimento das atividades de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescente no maior evento que ocorre no Brasil.**

Além disso, a entidade demonstra: 1) expertise reconhecida no campo das violações de direitos de crianças e adolescentes, sendo pioneira no atendimento jurídico e psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, na cidade do Salvador; ; 2) competência técnico-política comprovada para desenvolver



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

intervenções baseadas na cooperação, na articulação intersetorial, interinstitucional, como grande articuladora no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente as vítimas de violência, indispensável para o êxito do Projeto que exige do executor uma capacidade de articulação, mobilização, congregação de esforços para o funcionamento integrado da rede de serviços, para o enfrentamento das diferentes manifestações e formas de violação de direitos, muitas vezes complexas, que exigem diferentes medidas protetivas e o indispensável trabalho em rede.

Salvador, 18 de fevereiro de 2019

**IARA SOUZA FARIAS**

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Luciana Maria Spinola Gomes  
Remetente - Assinado em 12/12/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou  
endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de  
autenticação: Y4NDE0MJYZ